autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 19 / 2019

Folha nº 56 do proc. nº 01-09 de 2017

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF

DOCREC
210/2019

Ref.: Ofício SGP-23 nº 00702/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 9/17, de autoria dos Vereadores Mário Covas Neto e Toninho Paiva, aprovado na sessão de 17 de abril do corrente ano, que dispõe sobre a criação de banco de dados de armazenamento de perfil genético de pessoas em situação de rua sem documento de identificação e falecidas em condição de indigente, no âmbito do Município de São Paulo.

Não obstante o nobre intento do parlamentar, dada a inquestionável importância da adoção de ações voltadas à identificação e à localização de pessoas desaparecidas, a propositura não comporta a pretendida sanção, conforme razões a seguir aduzidas.

Com efeito, a coleta e armazenamento de material genético das aludidas pessoas, a recepção do material de seus parentes, o mapeamento e a comparação dos respectivos perfis constituem providências que guardam relação com as atividades de segurança pública e identificação pessoal, não se encaixando, de plano, no conjunto de atribuições constitucionais fixadas para os Municípios no âmbito da saúde pública.

Assim, não se mostraria adequado vincular o custeio das medidas em questão aos recursos do Sistema Municipal de Saúde, o qual, ademais, já se acha sobremaneira onerado para o desempenho da atuação constitucional do Município em tal seara, responsável por viabilizar o atendimento de parcela vulnerável da nossa população com serviços essenciais.

A propósito, medidas semelhantes às previstas pelo texto aprovado, que se coadunam com a finalidade colimada pela propositura, já vêm sendo realizadas pelos órgãos estaduais competentes, os quais, em razão de suas atribuições constitucionais, já contam com estruturas e profissionais especializados para tanto.

DOC: SGP-23 - 15/05/2019 12:32:11 - 1/2

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=272268

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 1[illegible]9

A exemplo, conforme elementos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, com base na Portaria SPTC nº 100, de 20 de maio de 2016, as unidades do Instituto Médico Legal subordinadas à Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo deverão, sempre que necessário, indicar que a coleta de vestígios de origem biológica hemática (sangue) seja realizada por meio de "Cartão FTA", matriz quimicamente tratada destinada à coleta, transporte, armazenagem e extração de ácidos nucléicos, que permite que o DNA de diferentes tipos de amostras, tais como sangue, células bucais e saliva, seja imobilizado e conservado em temperatura ambiente por anos, podendo ser recuperado rapidamente, quando necessário.

Com isso, é possível simplificar a coleta e armazenamento de amostras de vestígios de origem biológica para futuro confronto genético. Por ser de simples manuseio e de dimensões reduzidas, quando comparado com amostras de sangue total colhidas em frascos, o "Cartão FTA" otimiza a coleta, o armazenamento e a conservação da amostra em cartões de papel duro com quatro áreas delimitadas, destinadas a impregnação de material biológico.

Dessa forma, o procedimento descrito na citada portaria já permite a identificação precisa de cadáveres desconhecidos, aplicando-se tanto àqueles identificados e não reclamados quanto àqueles de pessoas originárias de outros países que não possuam identificação documental no Brasil, não se justificando a repetição de serviços e o armazenamento em duplicidade das referidas informações.

Nessas condições, vejo-me na contingência de apor veto ao projeto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/drs
VT 9-17

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=272263.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 58

do processo nº 01-PL- 9 de 2017 (a)

Otavio de Carvalho Pereira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

ÀS COMISSÕES DE: 20 MAI 2019

Const., Just. e Leg. Particip.,

Administração Pública

Saúde, Prom. Soc., Trabalho e Mulher

PRESIDENTE

À comissão competente:

21/05/19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 9/2017 Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=272263.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 59 e 60. Em 22/03/19

João Carlos Dias Chaves
RF. 1.[illegible]-SGP-12

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=272263

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 59 do Proc.
Nº PL 9 de 2017
João Carlos Dias Chaves
RF 11336 - SGP.12

São Paulo, 04 de junho de 2019.

Memo SGP.12 - nº 039/2019

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL
PL 009/2017 – Autores: Ver. Mário Covas Neto e Toninho Paiva DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARMAZENAMENTO DE PERFIL GENÉTICO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E FALECIDAS EM CONDIÇÃO DE INDIGENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;** **COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**
PL 258/2017 – Autor: Ver. George Hato DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BOTÕES DE EMERGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;** **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
PL 520/2017 – Autor: Ver. Isac Felix ALTERA O ART. 13 DA LEI Nº 10.365, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987, PARA DISPOR SOBRE A ELABORAÇÃO, POR EMPRESAS CREDENCIADAS, DE LAUDO TÉCNICO PARA INSTRUIR PEDIDO DE REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
PL 295/2018 – Autor: Ver. André Santos IMPÕE A TODOS OS RESTAURANTES, LANCHONETES, HOTÉIS E ASSEMELHADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A OBRIGAÇÃO DE OFERECER UMA OPÇÃO DE SOBREMESAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA;** **COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**
PL 150/2018 – Autor: Ver. Gilson Barreto DISPÕE SOBRE OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=272263

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

VETO PARCIAL

PL 336/2018 – Autores: Ver. Alfredinho, Eliseu Gabriel, Natalini, Ricardo Nunes e Soninha Francine.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO E DIFUSÃO DO FORRÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves
Supervisão – SGP-12
Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=272263

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Nº PL 9 de 20 17
João Carlos Dias Chaves
RF 11.[illegible]

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 039/2019 – Vetos

04/06/2019

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Jennifer S Santos 600978	04/06 12:43
Dalton Silvano – DEM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	600478	11:05 04/06/19
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	Debora 600880	12:51 4/6/19
Edir Sales - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1014	Marta Mara 03.472	04/06 12h43
Alessandro Guedes – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Humberto Leon 600.651	04/06 12:50
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	Gabriel Favola 600159	04/06
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	DANILO BARSN 231 095	04/06 12:46

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=272263.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/02/2021 11:00:23.

À SGP-22

Para prosseguimento.

24.

22/07/19.

João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF. 11.336 - SGP-12

Matéria PL 9/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=272263.